

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO ELETRÔNICO -

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL DE BEM IMÓVEL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Processo nº: 0019054-46.2022.8.26.0562 - 1ª Vara Cível de Santos;

Ação: Cumprimento de Sentença - Débitos Condominiais;

Exequente: Cond. Ed. Passeio Embaré - CNPJ nº 14.759.942/0001-62;

Executada: Silvana Garcia de Godoy Brigante - CPF nº 245.509.428-60;

Executado: Wellington José Brigante - CPF nº 133.319.278-43;

Interessado: Prefeitura Municipal de Santos - CNPJ nº 58.200.015/0001-83

Interessado: Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04



LEILOEIRA OFICIAL:

MARIANA LEMOS PINTO inscrita no registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 1397



GESTORA:

VIANA LEILÕES – SUPORTE ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 49.979.281/0001-65



O Doutor **Raul Marcio Siqueira Junior**, MM. Juiz de Direito da **1ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP**, com fulcro no artigo 884, 885, 886 e 887 do Código de Processo Civil. Faz saber a todos os que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, inclusive os executados e interessados: **SILVANA GARCIA DE GODOY BRIGANTE, WELLINGTON JOSE BRIGANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e eventuais interessados, que a leiloeira **MARIANA LEMOS PINTO** inscrita no registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº1397 levará a venda para arrematação por meio do sistema eletrônico de gestão de leilões online **VIANA LEILÕES – SUPORTE ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 49.979.281/0001-65**, os **DIREITOS** do imóvel abaixo descrito:



IMÓVEL: DIREITOS sobre o Apartamento com área total (construída + descoberta) de 258,66m², identificado como nº 141, localizado no 14º pavimento do Edifício Passeio Embaré, situado à Rua Álvaro Alvim, 50 - Embaré, Santos - SP, 11040-131, composto por:



CONDOMÍNIO
a partir: R\$ 2.075,40

IPTU MENSAL: R\$ 726,18



3

DORMITÓRIOS
SENDO 2 SUÍTES



SALA (DOIS AMBIENTES)



3

BANHEIROS
(SENDO 1 WC E
1 LAVABO);



COZINHA



TERRAÇO SOCIAL COM
CHURRASQUEIRA;



LAJE TÉCNICA;



GARAGEM
PRIVATIVA 78 E
79



AMPLA ÁREA DE
LAZER



REGISTRO: O imóvel está registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos sob nº **83.619** e inscrito na Prefeitura Municipal de Santos sob nº **67.070.030.053**



AValiação: A avaliação do imóvel alcança o montante de R\$ 1.400,000,00 (um milhão e quatrocentos mil), conforme o auto de avaliação realizado em março de 2024, juntado às fls. 714 dos autos. **Este valor foi atualizado com base na variação dos índices da Tabela Prática do TJSP entre setembro de 2024 (96,094702) e abril de 2026 (103,493350) alcançando o montante de R\$ 1.507.799,71 (um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).**



DÉBITOS DE NATUREZA PROPTER-REM:

DÉBITOS CONDOMINIAIS: **R\$ 300.216,60 (trezentos mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, valores atualizados no mês de março de 2026, de acordo com a planilha de débitos juntada às fls. 2023-2025 nos autos.

DÉBITOS IPTU: **R\$ 118.448,67 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, valores atualizados no mês de abril de 2026, de acordo com as informações obtidas no site da Prefeitura Municipal de Santos.

Eventuais débitos de natureza propter rem (condominiais, tributários, fiscais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, conforme a ordem das preferências legais (art. 130, "caput" e parágrafo único, e art. 186 do CTN, combinado com o art. 908, § 1º do CPC). A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até sua integral satisfação, é de responsabilidade exclusiva do credor, o qual deverá disponibilizar nos autos a respectiva planilha. Tal documento, uma vez juntado, será publicado no site da leiloeira, sem que isso implique alteração das condições estabelecidas neste edital, preservando-se, dessa forma, a transparência e o acesso às informações corretas pelos interessados.



ÔNUS E INFORMAÇÕES RELEVANTES:

- Conforme consta no R.06 da matrícula, o imóvel estava alienado à Caixa Econômica Federal (CEF), entretanto, devido ao não cumprimento das obrigações contratuais, a propriedade do imóvel foi consolidada à credora fiduciária, conforme indicado na Av. 08 da matrícula do imóvel. Todavia, conforme acórdão anexado às fls. 350-361 dos autos, foi mantida a sentença no processo nº 0008073-69.2014.4.03.6104 em trâmite na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, movido pelos executados contra a credora fiduciária, determinando o cancelamento da averbação da consolidação da propriedade e o restabelecimento do registro de alienação fiduciária.



DATAS DO LEILÃO:

1º LEILÃO

Início

31/Jul.2026

⌚ 15:00

Término

03/Ago.2026

⌚ 15:00

R\$ 1.507.799,71

2º LEILÃO

Início

03/Ago.2026

⌚ 15:01

Término

21/Ago.2026

⌚ 15:00

R\$ 753.899,86

50%

O **1º (primeiro) leilão** terá início no dia **31 (trinta e um) de julho de 2026 às 15:00 horas** e término no dia **03 (três) de agosto de 2026 às 15:00 horas** e terá como lance mínimo inicial o valor de **R\$ 1.507.799,71 (um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeiro leilão, inicia-se sem interrupção o **2º (segundo) leilão** que terá início no dia **03 (três) de agosto de 2026, às 15:01 horas**, e término no dia **21 (vinte e um) de agosto do ano de 2026, às 15:00 horas** e terá como lance mínimo inicial o valor de **R\$ 753.899,86 (setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação (art. 896 do CPC). Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação na data da alienação, não sendo aceito lance de valor vil (art. 896 do CPC). **Todas as praças ocorrerão no horário de Brasília/DF.**



HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).



CONDIÇÕES DO IMÓVEL: As áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, do laudo pericial, avaliações imobiliárias ou informações obtidas através da administradora/síndico ou portaria do prédio, bem como outras informações disponíveis no processo judicial, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Conforme preceitua o artigo 1499, VI do Código Civil, **"os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram"**. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visita, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.



VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E DESPESAS: A verificação documental de gravames/credores, de eventual alienante fiduciário, de eventuais coproprietários ou eventuais credores de penhoras anteriores, todos os custos com a regularização de pendências que se faça necessária, todos os atos para a transferência do bem, multas e emolumentos cartorários, ou de quaisquer outros órgãos competentes, de acordo com cada bem arrematado, serão de responsabilidade do arrematante, ficando o mesmo desde já de acordo, não podendo alegar desconhecimento para qualquer fim. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo para a aplicação das medidas legais cabíveis.



VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao email: atendimento@vianaleiloes.com.br, após o cadastramento e aprovação no portal, ou através do telefone de contato: (13) 99209-5146. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.



LEILOEIRA: O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial **MARIANA LEMOS PINTO** devidamente inscrita no registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo – **JUCESP sob nº 1397**.



CONDIÇÕES DO LEILÃO: As praças serão realizadas exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do *website*: www.vianaleiloes.com.br, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas.



CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site:

www.vianaleiloes.com.br, aceitar os termos e condições para uso da plataforma e encaminhar cópias em formato PDF dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG, CPF, CNH ou qualquer outro documento de identificação nos termos da legislação brasileira, comprovante de endereço, certidão de casamento ou união estável + documento de identificação do(a) cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documento de identificação de um dos sócios e procuração, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de instrumento procuratório específico sempre que o participante for representado por terceiro perante a plataforma da Leiloeira, inclusive para obtenção de informações, realização de cadastro, habilitação, encaminhamento de documentos ou prática de quaisquer atos inerentes à participação no certame, devendo o referido instrumento estar assinado com certificado digital no padrão ICP-Brasil ou conter firma reconhecida. Verificada, ou havendo fundados indícios, de atuação de representante sem a devida comprovação dos poderes de representação, poderá a Leiloeira obstar a validação documental, indeferir ou suspender o cadastro/habilitação e impedir a participação do interessado até a devida regularização.



HABILITAÇÃO: Após a aprovação do cadastro pela equipe organizadora do leilão, o interessado deverá solicitar a habilitação no lote de interesse para participar do leilão.



ARREMATACÃO CONJUNTA: Os interessados na arrematação em conjunto deverão se cadastrar nos termos do tópico "Cadastro" constante neste edital, formalizar com antecedência mínima de 24 horas da data de início do leilão de interesse, via e-mail, a intenção da compra conjunta, a qual deverá conter as seguintes informações: (I) nome completo de todos os interessados; (II) estado civil; (III) profissão; (IV) nacionalidade; (V) endereço; (VI) e-mail, (VII) nome e qualificação completa dos (a) cônjuges se casados forem; (VIII) fração ideal de cada interessado no bem móvel ou imóvel que pretendem adquirir; (IX) forma de pagamento do valor do lance e comissão do leiloeiro, sendo na integralidade, com o envio de boleto único ou fracionado de acordo com a cota parte de cada interessado, observando-se os prazos e demais informações constantes nos tópicos: "Pagamento do Lance e Comissão do Leiloeiro". (X) login do cadastro que irá representar todos os interessados na disputa dos lances. Os interessados na arrematação em conjunto estão sujeitos aos termos e condições deste Edital.



CREDOR: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. Após a homologação do edital de leilão, o credor deverá informar nos autos e por meio de e-mail, ao leiloeiro a sua intenção de arrematar, bem como se cadastrar e habilitar no lote, estando sujeitos aos termos deste edital.



ALIENAÇÃO DE BEM INDIVISÍVEL: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada a coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. O credor deverá formalizar nos autos do processo e por meio de e-mail, ao leiloeiro a sua intenção de arrematar, bem como se cadastrar e habilitar no lote, estando sujeitos aos termos deste edital.



LANCES: Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.



TEMPORIZADOR: Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.



LANCE VENCEDOR: Após o fechamento do leilão, a equipe da leiloeira enviará um e-mail ao vencedor, utilizando o endereço de e-mail informado no pelo participante no ato do cadastramento. Este e-mail conterá:

1



Auto de Arrematação;

2



Guia do lance vencedor;

3



Dados bancários para o depósito da comissão.



O arrematante deverá confirmar o recebimento do e-mail e após a realização dos pagamentos, deverá devolver os documentos à equipe da leiloeira para que possam ser protocolados no processo judicial.



PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, diretamente no Banco do Brasil através do link: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/inicial>, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica. (Art. 884, IV do CPC). Na hipótese de o arrematante não efetuar o depósito da oferta ou da comissão no prazo estipulado, o lance imediatamente anterior será automaticamente considerado vencedor, sem necessidade de submissão ao juízo. **É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação seja efetuado a partir de contas bancárias de terceiros, que não os identificados no auto de arrematação.**



COMISSÃO: A comissão pela realização do leilão será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante. O pagamento da comissão deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela equipe do leiloeiro por e-mail, sob pena de desfazimento da arrematação. Na hipótese de o arrematante não efetuar o depósito da oferta ou da comissão do gestor judicial no prazo estipulado, o lance imediatamente anterior será automaticamente considerado vencedor, sem necessidade de submissão ao juízo.



PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira ou segunda etapa, proposta por valor não inferior a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até **30(trinta) vezes**; (II) As propostas para aquisição em prestações indicarão o valor das parcelas, prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; (III) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; (IV) A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; (V) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; (VI) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.



HOMOLOGAÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO: Após a homologação da arrematação pelo juízo competente, será expedida a Carta de Arrematação, que serve como título hábil para o registro da transferência de propriedade do imóvel. Este documento é essencial para que o arrematante formalize a titularidade junto ao Cartório de Registro de Imóveis. A emissão da Carta de Arrematação ocorrerá após a comprovação do recolhimento das custas necessárias, pagamento integral do valor do lance e da comissão do leiloeiro, conforme estabelecido no art. 901 §1 e §2 do Código de Processo Civil (CPC). Para a o recolhimento das custas acesse o link: <https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/ExpedicaoCartas>



EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE IMISSÃO A POSSE: Uma vez emitida a Carta de Arrematação, o arrematante poderá requerer ao juízo a expedição do Mandado de Imissão na Posse. Esse mandado confere ao arrematante o direito de tomar posse do imóvel, independentemente da ocupação por terceiros, conforme previsto no art. 901, § 1º do CPC. Caso o imóvel esteja ocupado, o mandado determinará o prazo para a desocupação voluntária dos ocupantes. Na ausência de cumprimento, será autorizada a desocupação forçada, inclusive com o uso de força policial, se necessário. Para a o recolhimento das custas acesse o link: <https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DiligenciaOficiaisJustica>



REGISTRO DO IMÓVEL: A Carta de Arrematação deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que o imóvel seja registrado em nome do arrematante. Para facilitar o processo, o arrematante pode protocolar e acompanhar a solicitação de registro online através do portal www.ridigital.org.br. Este sistema permite o envio eletrônico dos documentos necessários, a consulta ao andamento do processo de registro e a obtenção de certidões digitais, agilizando o procedimento de transferência de propriedade.



REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL No caso de leilão de direitos sucessórios, contratuais (Alienação Fiduciária) ou de imóveis cuja titularidade não esteja devidamente registrada, o arrematante deverá observar o princípio da continuidade registral (art. 195 da Lei 6.015/1973 - Lei de Registros Públicos). Caso o registro direto não seja possível devido a pendências na cadeia dominial (como inventário não concluído ou pendências como a falta de registro da propriedade do imóvel), competirá ao arrematante a regularização completa da titularidade do bem, adotando as medidas necessárias para sanear essas pendências. Na impossibilidade de registro direto, o arrematante será responsável pela regularização da cadeia dominial, arcando com os custos necessários para garantir o registro correto do imóvel. Isso pode incluir a apresentação de formal de partilha, a conclusão de inventário ou até mesmo ações judiciais, como a adjudicação compulsória ou usucapião.



CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO (A) LEILÃO/PRAÇA OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Na hipótese de acordo, remissão, adjudicação ou qualquer circunstância que resulte no cancelamento ou suspensão do leilão/praza, após a publicação do edital, o(s) executado(s) ficará(ão) obrigado(s) a reembolsar ao Leiloeiro/Gestora todas as despesas incorridas, incluindo, mas não se limitando, à comissão de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida ou do acordo (o que for menor), a cargo da parte executada, ressalvada a hipótese de remição, onde a comissão será paga por quem remir, calculados sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), conforme estabelece o art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ. Em caso de sub-rogação da dívida por terceiros, esses terceiros assumirão integralmente todas as obrigações financeiras do(s) executado(s), respondendo solidariamente pelo pagamento da comissão e demais despesas associadas ao leilão. O edital, por sua vez, terá força de título executivo extrajudicial, permitindo ao Leiloeiro/Gestora promover a execução do título para garantir a quitação dos valores devidos. Na eventualidade de inadimplemento do pagamento do percentual devido, o Leiloeiro/Gestora poderá executar o título e promover a penhora do próprio bem objeto do leilão, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações financeiras.



FRAUDE NA ARREMATAÇÃO E PENALIDADES: Fica expressamente advertido que, conforme artigo **358 do Código de Processo Penal**, "fraudar, alterar ou simular o ato de arrematação ou qualquer outro ato processual, com o intuito de prejudicar a parte ou a administração da justiça, sujeita o infrator à pena de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa." Qualquer tentativa de fraude no processo de arrematação, incluindo a manipulação de lances ou outros atos fraudulentos, resultará na anulação da arrematação e sujeitará o infrator às penalidades legais previstas.

Reforçar-se que o compromisso com a transparência e a boa-fé é essencial para a validade do processo e a segurança jurídica de todas as partes envolvidas.



PUBLICAÇÃO: O edital será publicado no sítio da leiloeira: www.vianaleiloes.com.br e os lotes nos canais de comunicação: Instagram, Facebook, LinkedIn, Youtube, E-mail marketing/Newsletter e Telemarketing: Comunicação direta com os clientes. Em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.



SUORTE: Informações, dúvidas, esclarecimentos e suporte poderão ser obtidos por meio do website oficial www.vianaleiloes.com.br, pelos endereços eletrônicos: atendimento@vianaleiloes.com.br e leiloeira@marianalemospinto.com.br, bem como através do WhatsApp oficial (13) 99209-5146, não sendo realizado atendimento telefônico ou verbal, em observância à segurança das informações, à rastreabilidade das comunicações e à transparência do procedimento.



INTIMAÇÕES: Fica(m) desde logo **INTIMADO(S)** executado(s) e seu(s) cônjuge(s) se casados forem, na pessoa de seu(s) Representante Legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Para que produza seus efeitos de direito será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Santos, 29 de abril de 2026.



MARIANA LEMOS PINTO
LEILOEIRA PÚBLICA
JUCESP Nº 1397